



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 01/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, O IPSEM E O DAEPA.

PARTÍCIPIES:

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, , pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº 491.320.596-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.239.867/0001-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente **NEUSA MARIA FERREIRA**, brasileira, inscrita no C.P.F. nº 847.555.396-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **IPSEM**; e

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.266.755/0001-40, neste ato representado por seu Superintendente **RONALDO CORREIA DE LIMA**, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº 183.306.496-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **DAEPA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo da realização de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1. Compete ao **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**:

a) Elaborar, com auxílio do **IPSEM** e do **DAEPA**, o Termo de Referência para a abertura de processo licitatório para a contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Patrocínio, IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio;

- b) Elaborar e publicar edital de pregão presencial para a contratação de instituição bancária;
- c) Firmar contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária vencedora do processo licitatório que tenha apresentado a maior oferta;
- d) Receber os recursos a serem pagos pela Instituição Bancária em decorrência contrato.
- e) Transferir a cota parte ao **IPSEM** e **DAEPA**, conforme cláusula quarta deste Termo.
- f) Gerenciar o contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária.
- g) Fiscalizar, com auxílio do **IPSEM** e **DAEPA**, a execução do contrato com a Instituição Bancária.

2.2. Compete ao **IPSEM** e ao **DAEPA**:

- a) Fornecer todos os dados e informações necessários à elaboração do Termo de Referência.
- b) Fornecer todos os dados necessários à execução do contrato.
- c) Repassar mensalmente à Instituição Bancária os dados e valores necessários ao pagamento de sua folha de pagamento conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços.
- d) Auxiliar na fiscalização da prestação dos serviços, reportando ao **MUNICÍPIO** todas as ocorrências decorrentes da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O **MUNICÍPIO** repassará ao **IPSEM** e ao **DAEPA** o valor auferido com licitação, de acordo com a tabela abaixo:

Órgão	Percentual sobre o total
Prefeitura	87%
IPSEM	4,3%
DAEPA	8,7%
TOTAL	100%

4.1.1. De acordo com a tabela, dos recursos recebidos em decorrência do procedimento licitatório, caberá 87% ao **MUNICÍPIO**, 4,3 % ao **IPSEM** e 8,7% ao **DAEPA**.

4.2. A transferência dos recursos financeiros relativos à quota parte do **IPSEM** e do **DAEPA** dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento pelo **MUNICÍPIO** dos valores pagos pela Instituição Financeira contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. As receitas oriundas deste convênio, serão destinadas a seguinte dotação orçamentária: 1.3.6.0.01.1.1.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada partícipe indicará um gestor para acompanhar a execução deste acordo e o cumprimento das cláusulas contratuais do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira vencedora da licitação.

5.2. Ao gestor do convênio representante do **MUNICÍPIO**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.2. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas corresponderá à apresentação do contrato de prestação de serviços firmado com a Instituição Financeira responsável pelo processamento da folha de pagamento, comprovante de pagamento do valor contratado e comprovante de transferência dos valores devidos ao **IPSEM** e **DAEPA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A prestação de contas será apresentada pelo **MUNICÍPIO** aos gestores do **IPSEM** e **DAEPA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Patrocínio, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Patrocínio, 01 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PATROCÍNIO
NEUSA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
RONALDO CORREIA DE LIMA
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPES:	
I - MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG	CNPJ: 18.468.033/0001-26
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 – Cidade Jardim	
REPRESENTANTE LEGAL: Deiró Moreira Marra	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
II - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM	CNPJ:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
III - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA	CNPJ:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF	RG
2. OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação mútua, com o objetivo da realização de processo licitatório visando a contratação de Instituição Bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEP A - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.	
3. DA JUSTIFICATIVA: A Administração Pública Municipal de Patrocínio é composta pelo próprio Município (Prefeitura Municipal), pelo IPSEM e pelo DAEP A. Com a iminência do vencimento do contrato de prestação de serviços de processamento da folha de pagamento, surge a possibilidade de abertura de processo licitatório para a contratação de uma única instituição que faça o processamento dos três órgãos municipais. A realização do processo em conjunto proporcionará um contrato mais atrativo para a instituição financeira, que passará a contar com a movimentação financeira mensal da folha de pagamento dos três órgãos municipais e como clientes, todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas. Com isso, espera-se obter melhor oferta. A realização da licitação em conjunto também diminui custos administrativos com a realização do próprio processo.	
4. DOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO: Dos valores a serem recebidos caberá a cada um dos partícipes uma quota correspondente ao número de seus servidores, nos seguintes percentuais: Prefeitura: 87% IPSEM: 4,3% DAEP A: 8,7%	
5. DAS OBRIGAÇÕES: Para alcançar o objeto do presente convênio caberá a cada partícipe realizar as seguintes obrigações: 5.1. O Município de Patrocínio: a) Elaborar, com auxílio do IPSEM e do DAEP A, o Termo de Referência para a abertura de processo licitatório para a contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEP A - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio; b) Elaborar e publicar edital de pregão presencial para a contratação de instituição bancária; c) Firmar contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária vencedora do processo licitatório que tenha apresentado a maior oferta; d) Receber os recursos a serem pagos pela Instituição Bancária em decorrência contrato.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Transferir a cota parte ao IPSEM e DAEPA, conforme cláusula quarta deste Termo.
- f) Gerenciar o contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária.
- g) Fiscalizar, com auxílio do IPSEM e DAEPA, a execução do contrato com a Instituição Bancária.

5.2. Compete ao IPSEM e ao DAEPA:

- a) Fornecer todos os dados e informações necessários à elaboração do Termo de Referência.
- b) Fornecer todos os dados necessários à execução do contrato.
- c) Repassar mensalmente à Instituição Bancária os dados e valores necessários ao pagamento de sua folha de pagamento conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços.
- d) Auxiliar na fiscalização da prestação dos serviços, reportando ao **MUNICÍPIO** todas as ocorrências decorrentes da execução dos serviços contratados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente convênio terá duração de 60 meses, período previsto para a contratação da instituição bancária.

7. CRONOGRAMA:

30 Dias – Realização do processo licitatório e contratação da Instituição Bancária

60 Dias – Recebimento dos valores e prestação de contas e início da prestação dos serviços e fiscalização pelos partícipes.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO: Recebidos os valores a serem pagos pela Instituição Financeira contratada, o MUNICÍPIO fará o repasse ao IPSEM e DAEPA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Patrocínio, 01 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PATROCÍNIO
NEUSA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
RONALDO CORREIA DE LIMA
Superintendente